

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 1ª VARA DO TRABALHO DE VARGINHA/MG.

Às 13h00min do dia 03 de maio de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 1ª Vara do Trabalho de Varginha, situada na Av. Princesa do Sul, 620, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz Titular, Dr. **Oswaldo Tadeu Barbosa Guedes**, pelo Diretor de Secretaria Sr. Edson Moreira Tibúrcio (servidor mais antigo da Vara), pelos servidores Afrânio Silva de Souza, Cíntia Maria Fávoro do Prado, Clayton Luiz Santos, Fabrício Lima Silva, Maria Aparecida Pereira, Patrícia Albuquerque de Moura Leite Rezende, Patrícia de Oliveira Pereira Silva, Rita de Cássia Carvalho Tibúrcio, Silvana Soares Chaves, pelas estagiárias Amanda Tereza de Carvalho e Monique Rezende Borges Meireles e pelo funcionário FENEIS André Crepaldi Silvestre.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 553 (quinhentos e cinquenta e três) processos até a presente data, média de 8,13 (oito vírgula treze) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 23,74% (vinte e três vírgula setenta e quatro por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média do mesmo período do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria:

a) rito sumaríssimo: 18/05/2010;

b) rito ordinário: 26/05/2010;

c) prosseguimento da instrução: 04/08/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 54 (cinquenta e quatro) cartas precatórias, das quais 32 (trinta e duas) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 143 (cento e quarenta e três) cartas precatórias, dentre as quais 55 (cinquenta e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 177 (cento e setenta e sete) autos de processos na instância superior, sendo que 96 (noventa e seis) foram enviados até esta data, no presente exercício.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 3 (três) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 85 (oitenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constatam 54 (cinquenta e quatro) autos de processos com carga, das quais 27 (vinte e sete) vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 138 (cento e trinta e oito) mandados expedidos, no ano em curso, com carga em aberto, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 1 (um) auto de processo com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem 947 (novecentos e quarenta e sete) processos em execução, dos quais 819 (oitocentos e dezenove) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 128 (cento e vinte e oito) do Quadro XII, item 3 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 1ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 8 (oito) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição havia 13 (treze) processos:

a) rito ordinário: 8 (oito) processos;

b) instrução: 2 (dois) processos;

c) tentativa de conciliação: 1 (um) processo;

d) consignação em pagamento: 1 (um) processo;

e) ação civil pública: 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00324/10; 00025/10; 00334/10; 00335/10; 00336/10; 00337/10; 00346/10; 00351/10; 00354/10 e 00355/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: todos os autos de processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao MM. Juiz (a) que, no prazo de 90 (noventa) dias, regularize a pauta com relação a inclusão de processos sob o rito sumaríssimo, observando-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias do ajuizamento da ação, conforme determina o artigo 852-B III da CLT, informando a Corregedoria da regularização.

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90011/10; 90025/10; 90027/10; 90028/10; 90044/10; 90043/10; 90045/10; 90051/10; 90053/10 e 90054/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01149/04; 00679/09; 01203/09; 00983/06; 01042/09; 00991/08; 01496/02; 00500/08; 00239/10 e 00703/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda ao MM. Juízo da 1ª. Vara do Trabalho de Varginha seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória em cumprimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00238/10; 00268/09; 00312/09; 00060/10; 00370/08; 01128/08; 00022/10; 00913/09; 00162/09 e 00051/10, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados;

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O Exmo. Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo da 1ª. Vara do Trabalho de Varginha utiliza todas as ferramentas e convênios disponíveis para a satisfação do crédito trabalhista.

5º) PROCESSO ADIADO *SINE DIE* – Existe 01 (um) processo *sine die*, 01052/09, que foi examinado. Na Vara há 12 (doze) processos no conhecimento sem audiência marcada, sendo 3 (três) Cautelares Inominadas, 5 (cinco) Cautelares de Arresto, 3 (três) Embargos de Terceiro e 1 (uma) Cautelar de Notificação.

Verificados os aspectos atinentes ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, apurou-se a regularidade dos autos.

6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00084/10; 00081/10; 00064/10; 00148/10; 00043/10; 00027/10; 00181/10; 00222/10; 00428/10 e 00172/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

7º) INQUÉRITO JUDICIAL – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Varginha.

8º) PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00357/10, 00296/10, 00267/10, 00444/10, 00046/10, 00208/10, 00855/10, 00189/10, 00973/10 e 00105/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a)); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao (à) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00015/10; 00028/10; 00156/10; 00157/10; 00224/10; 00287/10; 00348/10; 00378/10; 00385/10 e 00386/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: todos os processos encontram-se em ordem.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 1ª Vara do Trabalho de Varginha.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição. Observe-se, que no dia da correição não havia processo sumaríssimo em pauta. Assim, no particular, foi tomada como base, para apuração da presente média, a pauta do dia 04/05/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 29 (vinte e nove) dias;
- b) **rito ordinário:** 52 (cinquenta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 48 (quarenta e oito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias (18/05/2010);
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (26/05/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 93 (noventa e três) dias (04/08/2010).

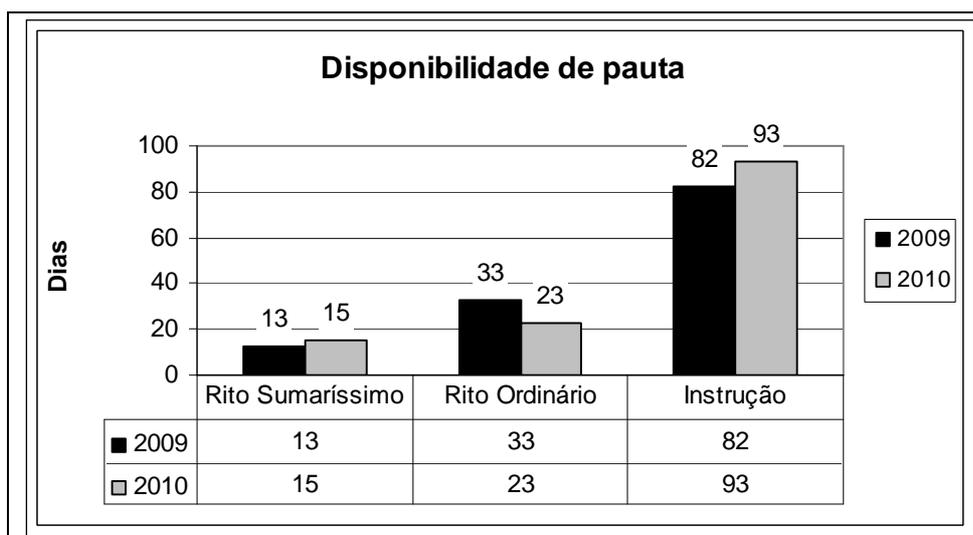
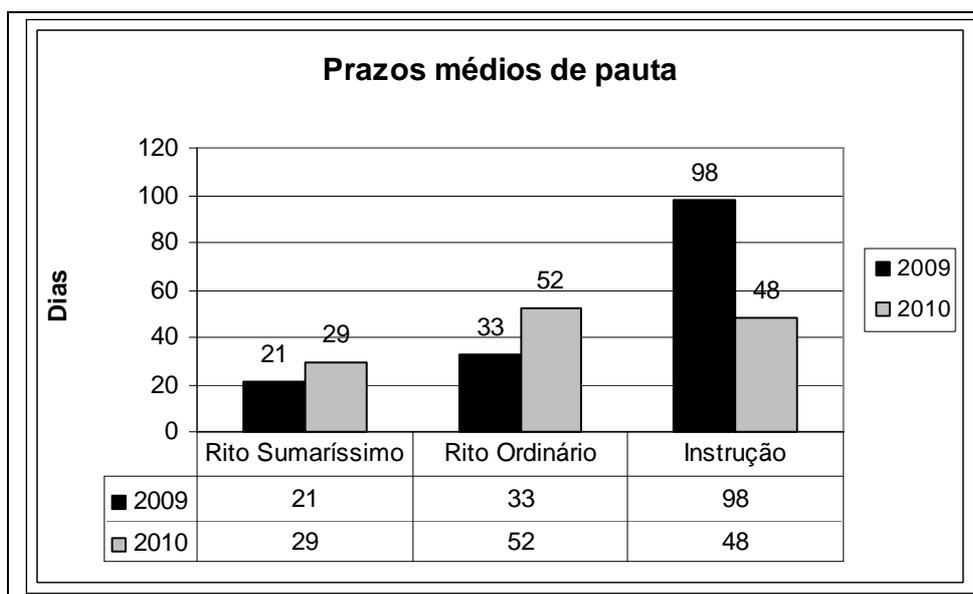
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 15/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 21 (vinte e um) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 98 (noventa e oito) dias.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 82 (oitenta e dois) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **sentenças de conhecimento:** 393 (trezentos e noventa e três), média de 1,75 (um vírgula setenta e cinco), por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 205 (duzentos e cinco), média de 0,91 (zero vírgula noventa e um), por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 104 (sessenta e quatro), média de 0,46 (zero vírgula quarenta e seis), por dia;
- d) **total:** 702 (setecentos e dois) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,12 (três vírgula doze), por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	393	1,75
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	205	0,91
Decisões de embargos à execução	104	0,46
Total	702	3,12

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Varginha, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 111 (cento e onze), média de 5,05 (cinco vírgula cinco), por dia;
- b) **audiências de procedimento comum:** 41 (quarenta e um), média de 1,86 (um vírgula oitenta e seis), por dia;
- c) **audiências de tentativa de conciliação:** 8 (oito), com média de 0,36 (zero vírgula trinta e seis), por dia;
- d) **audiências de instrução:** 44 (quarenta e quatro), média de 2 (dois), por dia;
- e) **total de audiências:** 204 (duzentos e quatro) audiências, média de 9,27 (nove vírgula vinte e sete), por dia.

Audiências/mês março	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	111	5,05
Procedimento comum	41	1,86
Tentativa conciliação	8	0,36
Instrução	44	2
Total	204	9,27

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 49 (quarenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 23 (vinte e três)

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na 1ª Vara do Trabalho de Varginha, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira, com início a partir das 13h00min. O intervalo entre as audiências é de 05 minutos para as de procedimento sumaríssimo, de 05 minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 audiências por dia.

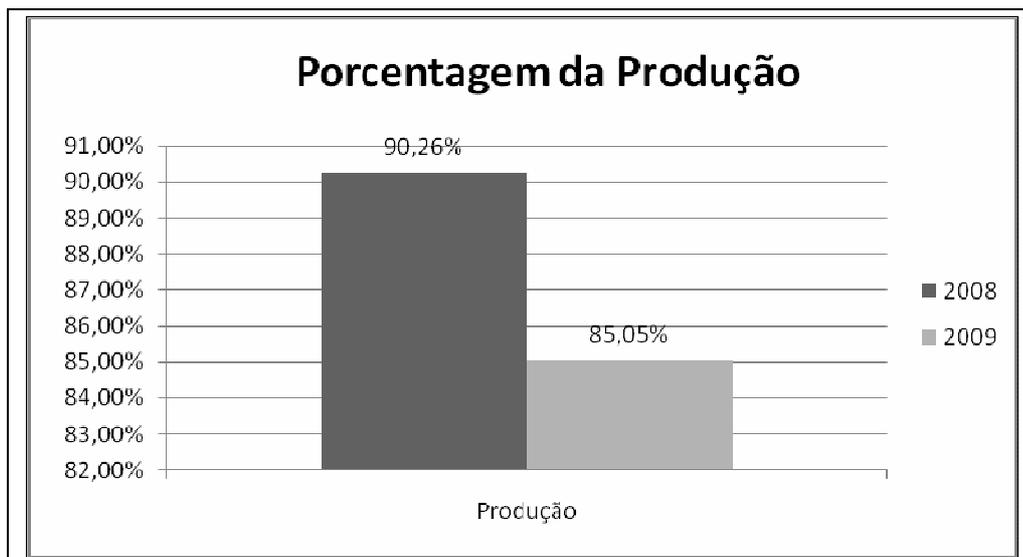
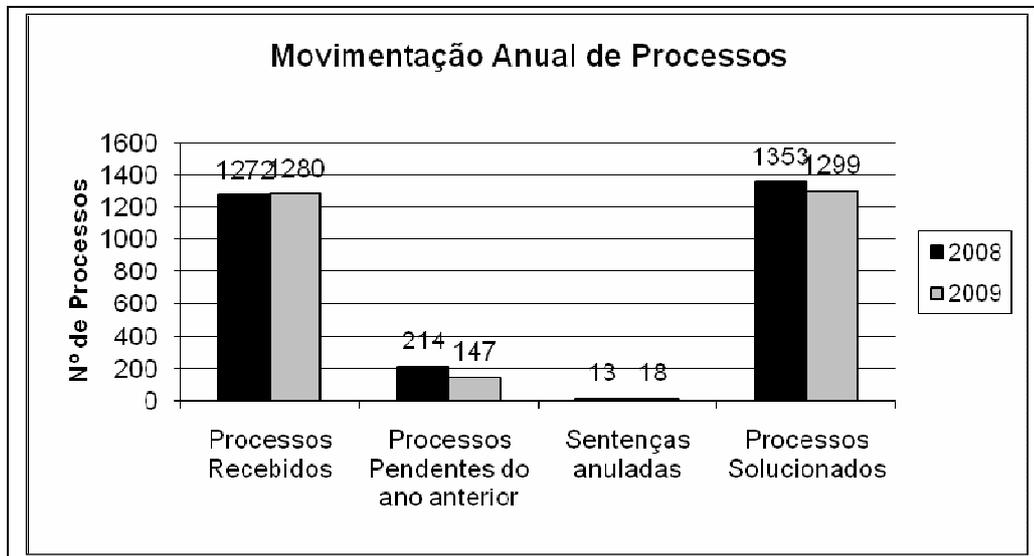
De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 700 (setecentos) despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.280 (um mil e duzentos e oitenta) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 5,71 (cinco vírgula setenta e um) por dia útil, 147 (cento e quarenta e sete) pendentes de 2008 e 18 (dezoito) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.299 (um mil e duzentos e noventa e nove) processos, registrando uma produção de 85,05% (oitenta e cinco vírgula zero cinco por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correção do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.272 (um mil e duzentos e setenta e dois), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 0,6% (zero vírgula seis por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.353 (um mil e trezentos e cinquenta e três) processos, sendo 214 (duzentos e quatorze) pendentes de 2007 e 13 (treze) sentenças anuladas, com uma produção de 90,26% (noventa vírgula vinte e seis por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5,21% (cinco vírgula vinte e um por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1272	1280
Processos Pendentes do ano anterior	214	147
Sentenças anuladas	13	18
Processos Solucionados	1353	1299
Produção	90,26%	85,05%

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



VI) ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da 1ª. Vara do Trabalho de Varginha, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$ 358.159,00	R\$ 138.868,00

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$460.529,35 e do Imposto de Renda em R\$282.520,54. Portanto, constata-se que a 1ª. Vara do Trabalho de Varginha está com os seus valores abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos lançamentos dos valores arrecadados de Contribuição Previdenciária e de Imposto de Renda.

VII) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria encontra-se em vigor na 1ª Vara do Trabalho de Varginha a Portaria de no. 01/08 que regulamenta as intimações da Advocacia Geral da União.

VIII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, exceto nos processos de execução provisória, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 1ª Vara do Trabalho de Varginha.

IX) LEILOEIRO CADASTRADO NOS TERMOS DOS PROVIMENTOS 04/07 e 02/09 – Segundo informações do Diretor de Secretaria, há um Leiloeiro credenciado, que opera, atualmente, na 1ª Vara do Trabalho de Varginha, Sr. Francisco Antônio Souza e Silva, com endereço na rua Candeias, 910 – sala 201 – bairro São José – Divinópolis/MG.

X) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria, e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 13 (treze) pessoas no período de 15h30min às 16h30min, no dia 23/03/10, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade.

XI) DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

XII) RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

b) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, uma vez que nos autos dos processos, na maioria das vezes, já há elementos que facilitam a composição;

c) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

d) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

e) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

f) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de noventa dias.

XIII) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n.ºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não haver em tramitação perante a 1ª. Vara do Trabalho de Varginha processos que se enquadrem na meta prioritária 02 do CNJ.

XIV) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte,

conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da Ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

XV) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 1ª Vara do Trabalho de Varginha, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 3 de maio de 2010, encerraram-se seus trabalhos no dia 4 de maio de 2010 às 14:00 horas, em sessão pública, antecedida de prego, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

MM. Juiz do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar, além do Sr. Assessor do Corregedor acima nominado, foi composta pelo seu Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

CAIO LUIZ DE ALMEIDA VIEIRA DE MELLO
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

OSWALDO TADEU BARBOSA GUEDES
Juiz Titular

EDSON MOREIRA TIBÚRCIO
Diretor de Secretaria

Afrânio Silva de Souza

Cíntia Maria Fávoro do Prado

Clayton Luiz Santos

Fabício Lima Silva Maria Aparecida Pereira Patrícia Albuquerque de Moura Leite Rezende

Patrícia de Oliveira Pereira Silva Rita de Cássia Carvalho Tibúrcio Silvana Soares Chaves

Amanda Tereza de Carvalho Monique Rezende Borges Meireles André Crepaldi Silvestre